

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ EDITAL Nº 010/2025/FCI

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC

A Superintendência Administrativa das Fundações, representando a Fundação Cultural de Itajaí (FCI), no exercício de suas competências, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, pela Lei nº 3240, de 23 de dezembro de 1997, em conformidade com a Lei nº 3473/2000 e suas alterações posteriores, e observando os dispositivos do Decreto nº 11.495/2018, da Instrução Normativa 001/2019, do Decreto nº 11.777, de 02 de dezembro de 2019, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, que preveem transparência, equidade e eficiência, torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para o Município de Itajaí/SC.

O objetivo deste Chamamento Público é cadastrar artistas, grupos e coletivos artísticos para a realização de intervenções artísticas e apresentação de espetáculos no município de Itajaí, visando fomentar a produção artística; diversificar a programação cultural do município de Itajaí; democratizar o acesso à cultura; valorizar os artistas e grupos culturais da região e promover a ocupação dos espaços culturais da cidade.

1. DOS PRESSUPOSTOS PARA ENQUADRAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação por credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação pelos seguintes motivos:

1.1 Inviabilidade de Competição

1.1.1 A natureza do objeto impede a comparação objetiva entre propostas, uma vez que cada apresentação artística possui características próprias e valores culturais distintos;

1.1.2 O interesse público será melhor atendido com a contratação do maior número possível de artistas, grupos e prestadores de serviços culturais que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital;

1.1.3 A diversidade cultural almejada exige pluralidade de contratações, não sendo adequada a seleção de um único vencedor.

1.2 Isonomia na Distribuição de Demanda

1.2.1 Os valores das apresentações são pré-fixados neste Edital conforme cada modalidade e subcategoria;

1.2.2 Os critérios de distribuição das apresentações serão objetivos, considerando: a) Adequação do perfil artístico ao evento/espço cultural; b) Rotatividade entre os credenciados; c) Disponibilidade de agenda.

1.2.3 A classificação se dará por categorias e estilos (musicais, de dança, de patrimônio cultural, culturas populares e outras manifestações artísticas), de acordo com as necessidades definidas pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

O referido Conselho é composto por representantes de diversos segmentos da gestão cultural e da administração pública municipal, assegurando caráter colegiado e plural em suas decisões:

- Superintendência das Fundações;
- Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Itajaí;
- Diretoria do Conservatório de Música;
- Diretoria do Teatro Municipal de Itajaí;
- Diretoria da Casa da Cultura Dide Brandão;
- Diretoria do Programa Aqui Tem Arte;
- Representante da Fundação Genésio Miranda Lins;
- Representante da Secretaria de Turismo de Itajaí.

A composição e atribuições deste Conselho encontram-se regulamentadas pelo **Decreto nº 13.491, de 30 de janeiro de 2025, e suas atualizações.**

1.3 Vantajosidade para a Administração

1.3.1 Os preços fixados são compatíveis com os praticados no mercado local para cada modalidade;

1.3.2 O sistema permite otimização dos recursos públicos ao viabilizar múltiplas contratações com procedimento único;

1.3.3 A manutenção de cadastro de artistas credenciados proporciona agilidade na programação cultural do município.

2. DO OBJETO DO EDITAL

O presente edital tem por objeto o **credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais, artistas, grupos, coletivos culturais, ações literárias, artesãos e seus produtos e atividades classificadas como patrimônios imateriais** para a realização de apresentações artísticas e intervenções culturais no município de Itajaí.

Essas apresentações e/ou ações têm como finalidade atender às demandas de eventos e atividades culturais promovidos pela Fundação Cultural de Itajaí, seja de forma independente ou em parceria com outras instituições ou órgãos da Prefeitura Municipal de Itajaí.

As modalidades artísticas abrangidas incluem:

- ✓ **Apresentação Artística Musical;**
- ✓ **Apresentação de Dança;**

- ✓ **Apresentação Literária;**
- ✓ **Patrimônio Cultural e Culturas Populares;**
- ✓ **Apresentação Teatral e Circense;**
- ✓ **Intervenção Artística Visual;**
- ✓ **Produção Cultural;**
- ✓ **Intérprete de LIBRAS.**

3 DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Valores por modalidade e subcategoria:

Os valores das contratações estão definidos de acordo com a modalidade e subcategoria da proposta, conforme tabela abaixo:

MODALIDADES E SUBCATEGORIAS	VALORES	QUANTITATIVO ESTIMADO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL	R\$	SHOW/ INTERVENÇÃO	VALOR TOTAL
Formação solo - 3 horas, com intervalo de 15 minutos	500,00 (quinhentos reais)	Até 60	30.000,00
Formação dupla - 3 horas, com intervalo de 15 minutos	1.000,00 (um mil reais)	Até 60	60.000,00
Formação trio - 3 horas, com intervalo de 15 minutos	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Até 40	60.000,00
Formação quarteto - 3 horas, com intervalo de 15 minutos	2.000,00 (dois mil reais)	Até 30	60.000,00
Banda até 5 integrantes – 3 horas	3.000,00 (três mil reais)	Até 20	60.000,00
Banda até 6 integrantes – 3 horas, com intervalo de 15 minutos	4.000,00 (quatro mil reais)	Até 10	40.000,00
Banda até 15 integrantes – 3 horas, com intervalo de 15 minutos	10.000,00 (dez mil reais)	Até 20	200.000,00
			510.000,00
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA (PJ/CNPJ)			
Grupos de 03 a 09 integrantes (infantil/adulto) Até 4 músicas	1.000,00 (mil reais)	Até 20	20.000,00
Grupos acima de 10 integrantes (infantil/adulto) Até 4 músicas	1.500,00 (mil e quinhentos reais)	Até 20	30.000,00
Espectáculos de dança até 60 minutos	2.500,00 (dois mil e quinhentos)	Até 20	50.000,00
			100.000,00
APRESENTAÇÃO LITERÁRIA			
Contação de Histórias individual até 30 minutos	400,00 (quatrocentos reais)	Até 05	1.500,00
Performance Literária Individual Declamação, Leitura, recital, leitura dramatizada, intervenção urbana, performance multimídia, etc.) até 30	300,00 (trezentos reais)	Até 10	3.000,00

minutos			
Performance Literária (composta por 2 artistas) até 30 minutos	600,00 (seiscentos reais)	Até 05	3.000,00
Performance Literária (composta por 3 artistas) até 1 hora	900,00 (novecentos reais)	Até 05	4.500,00
Sarau Literário (declamação de poesias, leitura de textos, contos e crônicas, performances literárias, teatrais, apresentações musicais e demais expressões relacionadas à literatura) com artista convidado. Até 1 hora	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Até 5	7.500,00
Sarau Literário (declamação de poesias, leitura de textos, contos e crônicas, performances literárias, teatrais, apresentações musicais e demais expressões relacionadas à literatura) com performance artística convidada. Até 2 horas e ampla participação do público.	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Até 5	12.500,00
			32.000,00
PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES			
Grupos Folclóricos (culturas populares e tradicionais) cantigas, cortejos, desfiles temáticos, música, coreografia, encenação que representem uma história ou um fato histórico, de povos, comunidades e representações de culturas tradicionais. Até 30 minutos	2.000,00 (dois mil reais)	Até 15	37.500,00
Manifestações culturais e outras expressões populares (apresentação) até 1 hora	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Até 10	15.000,00
Personagens Temáticos e/ou folclóricos - Performance individual em atividades de rua. Até 1 hora	500,00 (quinhentos reais)	Até 30	3.000,00
Designer de Pintura Facial em atividades de rua. Até 2 horas	400,00 (quatrocentos reais)	Até 30	3.000,00
Produção Artesanal Temática para datas Comemorativas	Até 1.000,00 a unidade (os preços podem variar dentro deste teto)	Até 30 unid.	30.000,00
			88.500,00
APRESENTAÇÃO TEATRAL E CIRCENSE			
Espectáculo Infantil/Classificação Livre	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	Até 10	24.000,00
Espectáculo para Adultos	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	Até 10	24.000,00
Manifestações Circenses individual (malabarismo, estátua humana, mímico, palhaço, mágico, acrobata, etc) até 1 hora	400,00 (quatrocentos reais)	Até 10	4.000,00
			52.000,00
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA PLÁSTICA E/OU VISUAL			
Artista plástico e/ou visual para exposição de obra de arte	700,00 (setecentos reais)	Até 20	14.000,00

Artista com notório reconhecimento na área artística para ministrar curso	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	Até 03	10.500,00
			24.500,00
PRODUÇÃO DE EVENTOS			
Produtor de Eventos (diária)	1.000,00 (mil reais)	Até 10	10.000,00
Assistente de Eventos (diária)	500,00 (quinhentos reais)	Até 10	500,00
Locutor de Eventos (diária)	1.000,00 (mil reais)	Até 10	1.000,00
Locutor de Eventos (meia diária)	500,00 (quinhentos reais)	Até 10	500,00
			12.000,00
INTERPRETE DE LIBRAS			
Contextos de conferências com palestras, oficinas, seminários, fóruns, encontros e similares - 6 horas	800,00 (oitocentos reais)	Até 10	8.000,00
			8.000,00
TOTAL			827.000,00

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES

4.1 A dotação orçamentária utilizada será 61/3.3.90, no valor previsto na tabela referência para cada ano.

Os projetos credenciados receberão o valor descrito na tabela, de acordo com as solicitações, ações de execução e demanda orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí.

Este edital poderá ser prorrogado para o ano fiscal subsequente, mantendo as mesmas regras estabelecidas.

5. DA VIGÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Validade do credenciamento:

O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua durante a vigência deste edital, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

5.2 Condições para revisão ou encerramento do edital:

O edital poderá ser revisado ou encerrado mediante:

- a) Alterações legislativas aplicáveis;
- b) Alterações nas demandas culturais ou operacionais da Fundação Cultural de Itajaí;
- c) Decisão administrativa fundamentada no interesse público.

5.3 Procedimentos de credenciamento:

Conforme o artigo 5º do Decreto nº 11.878/2024, o credenciamento seguirá as seguintes fases:

- a) Preparatória;
- b) Divulgação do edital;
- c) Registro do requerimento de participação;
- d) Habilitação;
- e) Recurso;
- f) Divulgação da lista de credenciados.

5.4 Base legal e condições de contratação:

O credenciamento é regido pelos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.878/2024, atendendo às seguintes diretrizes:

- a) A Fundação Cultural de Itajaí divulgará e manterá o edital de chamamento público no sistema prosas, garantindo a transparência e o acesso público;
- b) Contratações simultâneas serão realizadas de forma padronizada e não excludentes;
- c) Caso a demanda não permita a contratação de todos os credenciados, critérios objetivos de distribuição serão utilizados;
- d) O credenciamento não obriga a Fundação Cultural de Itajaí a contratar os credenciados.

5.5 Responsabilidades dos credenciados:

- a) Manter atualizadas as informações e documentos cadastrados;
- b) Cumprir as condições padronizadas de contratação previstas no edital;

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Disposições Gerais

As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas **exclusivamente pela plataforma Prosas**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.prosas.com.br/editais>.

As inscrições estarão abertas a partir do dia **26 de agosto de 2025**.

6.2 Dos Proponentes Habilitados

Poderão se inscrever neste Edital proponentes das áreas artísticas e culturais, enquadrados nas seguintes categorias:

a) Pessoa Física (PF):

- Maiores de **18 (dezoito)** anos ou legalmente **emancipados**;
- Inscrições restritas à **prestação de serviços artísticos individuais**.

b) Pessoa Jurídica (PJ):

- Entidades de natureza **cultural**, com ou sem fins lucrativos, incluindo **Microempreendedores Individuais (MEI)**;
- Inscritas no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- Com **Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE)** compatível com o objeto da prestação de serviços artísticos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 Pessoa Física (PF)

No ato da inscrição, o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos **atualizados**:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG e CPF, CNH ou carteira profissional);
- b) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias; (Fatura de energia, água, telefone, Declaração de moradia ou Contrato de aluguel assinado em cartório com no mínimo 90 dias)
- c) Autorização para uso de imagem e materiais audiovisuais (ANEXO 1);
- d) Declaração de exclusividade ou contrato de representação, se aplicável, com **firma reconhecida em cartório** (ANEXO 2). Não serão aceitas assinaturas digitais, apenas documento registrado em cartório.
- e) Certidões negativas de débitos:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
<https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>
 - Certidão Negativa de Débito Estadual;
<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>
 - Certidão Negativa de Débitos Federal
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
 - Certidão de Débitos trabalhistas
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7.2 Pessoa Jurídica (PJ)

O representante legal da Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos **atualizados**:

- a) Documento de identificação com foto do representante legal;
- b) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 (noventa) dias; (Fatura de energia, água, telefone, Declaração de moradia ou Contrato de aluguel assinado em cartório com no mínimo 90 dias)
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- d) Certificado do MEI, Contrato Social ou Estatuto Social;
- e) Certidões negativas de débitos:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
<https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>
 - Certidão Negativa de Débito Estadual;
<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

- Certidão Negativa de Débitos Federal
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
- Certidão de Débitos trabalhistas
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Autorização para uso de imagem e materiais audiovisuais (ANEXO 1);

h) Declaração de exclusividade ou contrato de representação, se aplicável, com firma reconhecida em cartório (ANEXO 2).

7.3 Materiais Obrigatórios para Análise de Conteúdo (PF e PJ)

Todos os proponentes, independentemente da natureza jurídica, deverão encaminhar:

a) Links de plataformas digitais (YouTube, Spotify, Instagram, Facebook, etc.) contendo amostras do trabalho artístico;

b) Portfólio do proponente incluindo:

- Registros de apresentações realizadas;
- Participações em eventos e festivais;
- Clippings de imprensa e/ou registros em mídias sociais.

c) Currículo do(s) participante(s) da proposta.

Parágrafo único: não serão aceitos documentos com senha e nem envio de senha aos funcionários da FCI.

8. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Etapas de Avaliação

A avaliação das propostas será realizada em duas etapas sucessivas:

8.1.1 Habilitação Documental

Consiste na verificação da regularidade e completude da documentação exigida neste Edital, a ser realizada por técnicos da Fundação Cultural de Itajaí. Apenas os proponentes que apresentarem documentação considerada apta serão encaminhados para a etapa de análise de conteúdo.

8.1.2 Análise de Conteúdo

Abrange a avaliação do mérito artístico-cultural da proposta, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, considerando a compatibilidade do perfil do proponente com as modalidades previstas.

8.2 Critérios de Avaliação e Classificação

As propostas habilitadas documentalmente serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Qualidade técnica e relevância** do material enviado e do descritivo da proposta;
- Trajetória artístico-cultural comprovada**, por meio de portfólio, currículo e registros de atuação;
- Reconhecimento público da atuação artística**, considerando regularidade de apresentações, participação em eventos e festivais, além de visibilidade em mídias especializadas e/ou sociais;
- Diversidade cultural e adequação ao perfil do evento/atividade**, respeitando o interesse público e a programação cultural do município.

8.2.1 Critério de Desempate

Em caso de equivalência entre propostas dentro da mesma categoria e subcategoria, será adotada a **ordem de inscrição na plataforma Prosas** como critério de desempate, exclusivamente para fins de definição da ordem de chamada dos credenciados.

8.3 Da Desclassificação

Será automaticamente desclassificada a inscrição que:

- a) Não apresentar a documentação exigida;
- b) Não submeter os materiais obrigatórios para análise de conteúdo;
- c) Apresentar informações falsas ou adulteradas;
- d) Descumprir qualquer outra disposição deste Edital.

8.4 Da Avaliação e Homologação

A habilitação documental será realizada por técnicos da Fundação Cultural de Itajaí.

A análise de conteúdo, a classificação das propostas e a homologação dos resultados caberão ao **Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí**, colegiado composto por representantes de diversos segmentos da gestão cultural e da administração pública municipal, conforme previsto no Decreto nº 13.491, de 30 de janeiro de 2025, e suas atualizações.

Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Avaliar o mérito artístico-cultural das propostas habilitadas;
- b) Definir a classificação por categorias e estilos, observados os critérios deste Edital;
- c) Homologar os resultados da avaliação;
- d) Julgar eventuais recursos interpostos pelos proponentes.

Parágrafo único: Os projetos aprovados na primeira reunião do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí terão prioridade na classificação e assim, sucessivamente a cada reunião mensal deliberativa do referido Conselho, resguardada a ordem de inscrição.

9 IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO E PRINCÍPIOS DE MORALIDADE

9.1 Princípio da Moralidade:

Para garantir lisura, imparcialidade e respeito ao interesse público, ficam estabelecidas as vedações à participação neste edital, prevenindo conflitos de interesses, nepotismo e outras irregularidades.

9.2 Não poderão participar deste edital:

- ✓ Menores de 18 (dezoito) anos de idade, exceto quando emancipados;
- ✓ Proponentes que não tenham cumprido contrapartidas ou deixado de prestar contas em editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí;
- ✓ Proponentes inadimplentes ou em situação de irregularidade com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- ✓ Membros da Comissão Julgadora, do Conselho Deliberativo e servidores da Fundação Cultural de Itajaí;
- ✓ Pessoas jurídicas cujos sócios ou dirigentes estejam enquadrados nas vedações acima;
- ✓ Todos os participantes deverão apresentar, no ato da inscrição, uma declaração de ausência de

conflito de interesses, conforme modelo disponibilizado no edital. (ANEXO 3).

10. DA VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL

10.1 É proibido o uso de projetos culturais para promoção pessoal:

- ✓ Uso de nomes, símbolos, imagens, vídeos ou áudios que favoreçam indivíduos, como autoridades ou servidores públicos.
- ✓ Associação do projeto a partidos políticos ou campanhas eleitorais.
- ✓ Menção indevida a pessoas físicas em detrimento do objeto cultural do projeto.
- ✓ Projetos de cunho político/ideológico.

10.2 Critérios para Identificação de Promoção Pessoal:

- ✓ Uso de nomes próprios ou imagens para promoção pessoal, salvo quando necessário para identificar a autoria.
- ✓ Utilização de slogans, jingles ou elementos visuais relacionados a campanhas políticas ou pessoais.
- ✓ Elementos visuais de cunho político/ideológico.

10.3 Processo de Avaliação:

- ✓ Qualquer cidadão pode denunciar violação, com identificação e provas, à Fundação Cultural de Itajaí, que terá 10 dias úteis para analisar a denúncia.
- ✓ O proponente poderá se defender em 5 dias úteis após a notificação, e a Fundação Cultural de Itajaí emitirá decisão final em 5 dias úteis.
- ✓ A decisão final pode ser recorrida ao Conselho Deliberativo da Fundação em até 5 dias úteis.

10.4 Penalidades por Violação:

- ✓ Advertência com prazo de 5 dias úteis para correção.
- ✓ Suspensão temporária de licitações ou contratos por até 2 anos, em casos graves ou reincidência.
- ✓ Rescisão do contrato com devolução dos recursos em casos de violação dolosa ou grave.
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

10.5 Todos os materiais de divulgação devem ser aprovados pela Fundação Cultural de Itajaí.

11 DA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE RECURSO

11.1 Em observância ao princípio constitucional da Publicidade e visando garantir amplo acesso às informações relativas a este Edital, a Fundação Cultural de Itajaí se compromete a divulgar todas as etapas, resultados e informações relevantes através dos seguintes meios oficiais:

- ✓ Diário Oficial do Município de Itajaí;
- ✓ Site oficial da Fundação Cultural de Itajaí (www.fundacaocultural.itajai.sc.gov.br);
- ✓ Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí.
- ✓ No site <https://prosas.com.br>

11.2 Serão obrigatoriamente publicados nos meios acima mencionados:

- ✓ O presente Edital e eventuais retificações;
- ✓ O resultado preliminar da fase de análise de conteúdo;
- ✓ O resultado final, após recursos;
- ✓ Eventuais suspensões ou cancelamentos do processo;
- ✓ Respostas a questionamentos e pedidos de esclarecimento de interesse geral;
- ✓ Decisões sobre casos omissos.

11.3 Os prazos para cada etapa de divulgação serão:

- ✓ Publicação de resultados preliminares: até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da respectiva fase;
- ✓ Publicação de resultados finais: até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal;
- ✓ Respostas a questionamentos: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 É de responsabilidade exclusiva dos participantes o acompanhamento das publicações nos meios oficiais indicados neste Edital.

11.5 A Fundação Cultural de Itajaí poderá, a seu critério, utilizar outros meios de comunicação complementares, como envio de e-mails aos participantes, sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação nos meios oficiais.

11.6 Todas as publicações realizadas nos meios oficiais mencionados serão consideradas como cientificação oficial dos participantes para todos os efeitos legais.

11.7 A transparência e o acesso à informação serão assegurados em todas as fases do processo, respeitando-se as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as normas municipais correlatas.

11.8 Em caso de negativa do credenciado ao chamado, este será automaticamente remetido ao final da sua lista de classificação.

12. DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

12.1 As apresentações serão autorizadas com datas e locais determinados somente pela Fundação Cultural de Itajaí;

12.2 Nos casos em que os proponentes não puderem executar o serviço, será seguida a lista de aprovados.

12.3 Toda divulgação relacionada a iniciativas contempladas neste edital deverá ser repassada por e-mail para aprovação. O envio deverá ser para o endereço eletrônico: cultura@itajai.sc.gov.br;

12.4 Todo o material deverá exibir as marcas da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí em suas publicações e/ou espaços comunicativos, além de, em todas as ações de promoção e divulgação, informar o apoio da Fundação Cultural de Itajaí na execução da apresentação;

12.5 Divulgações não solicitadas deverão sofrer notificações/sanções administrativas e jurídicas;

12.6 O Proponente deverá responder toda e qualquer dúvida, informação ou diligência referente ao projeto credenciado;

13 DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL AUDIOVISUAL

13.1 Os inscritos e contemplados no processo de credenciamento autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí a:

- ✓ Mencionar seu apoio em materiais e ações institucionais;
- ✓ Realizar registro documental do processo de gravação do material audiovisual;
- ✓ Compartilhar o material audiovisual produzido nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal, em redes sociais e em outras mídias que se façam necessárias;
- ✓ Liberar, de forma total, os direitos de imagem relacionados ao material produzido;
- ✓ Disponibilizar o material para fins de pesquisa e outras necessidades que se relacionem ao serviço público;
- ✓ Utilizar o material nos processos de auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União;
- ✓ Utilizar o material em ações que a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal considerem oportunas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Promover condições para a execução contratual estabelecida neste edital;

14.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela contratada para a execução dos serviços;

14.3 Empenhar os recursos necessários para garantir o pagamento das notas fiscais, mantendo as faturas em dia e efetuando o pagamento em até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal, que deve ser emitida após a prestação do serviço.

14.4 Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.5 Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando a contratada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

14.6 Controlar e acompanhar toda a execução desse contrato;

14.7 Designar Fiscal de Execução de Contrato e Fiscal de Gestão de Contrato para acompanhamento do CONTRATO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo para o credenciamento;

15.2 O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente edital;

15.3 A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor corrigido, sem prejuízo das demais cominações

penais, civis e administrativas;

15.4 As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa e formalizada por meio da Fundação Cultural de Itajaí, não receberão o repasse correspondente;

15.5 A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins.

15.6 A Fundação Cultural de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos Proponentes/Contratados, cabendo aos mesmos às responsabilidades legais e jurídicas;

15.7 A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Fundação Cultural de Itajaí, e nem com a Prefeitura Municipal de Itajaí;

15.8 A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí se reservam ao direito de realizar diligências por meio de comunicações, ou informações aos Proponentes, por meio eletrônico e/ou telefônico;

15.9 Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente chamamento, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico cultura@itajai.sc.gov.br ;

15.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos e ressalvados a competência do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itajaí para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

15.11 Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Itajaí (SC), 26 de agosto de 2025.

ANEXO 1 - Autorização para uso de Imagens e materiais audio visual.

ANEXO 2 - Cópia de Contrato autenticado ou declaração de exclusividade com firma reconhecida por verdadeira em cartório (caso seja representado por outro proponente).

ANEXO 3 - Declaração de ausência de conflito de interesses.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Data: 25/08/2025 18:08:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisabete Laurindo de Souza
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 26/08/2025 13:52:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativa das Fundações